



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº06/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

I - Retifica-se o gabarito provisório dos cargos de nível superior, pois como consta no julgamento dos recursos, transcrito abaixo, o gabarito da questão nº 1 de língua portuguesa foi alterado para alternativa “A” e por erro de alimentação do sistema de correções a questão foi anulada como pode ser verificado no gabarito publicado. Por esta razão a Banca decide por reclassificar os cargos de nível superior valendo a alternativa “A” para a questão nº 1.

| Prova/Conteúdo | Questão | Despacho | Decisão |
|------------------------------------|---------|----------|-----------------------------------|
| Língua Portuguesa – Nível Superior | 01 | Deferido | Alterar gabarito para a letra “A” |

JUSTIFICATIVAS:**Questão 01 – Língua Portuguesa – Nível Superior**

DEFERIDO. A alternativa correta é a letra “A”. Houve erro na elaboração do gabarito. Haverá apenas troca de gabarito.

II – Muitos candidatos afirmaram que não estava estipulado no edital que precisariam entregar a comprovação da habilitação mínima exigida, porém o item 6.6 afirma que os candidatos aos cargos de PROFESSOR que não entregarem os comprovantes de títulos que comprovem a formação mínima exigida no Anexo I deste edital serão automaticamente desclassificados deste processo seletivo em consonância com o item VIII das Normas para realização da prova de títulos e tempo de serviço no Anexo IV afirma que a não apresentação dos títulos que comprovem a habilitação mínima elimina o candidato do certame, obviamente por constar no Anexo IV esta comprovação deveria ser entregue juntamente com os títulos.

III – Julgamento dos Recursos:

Recurso nº 01: Candidata de Inscrição nº 054.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata apresentou declaração de matrícula na 7ª fase de pedagogia, por isso não possui nota de títulos.

Recurso nº 02: Candidata de Inscrição nº 472.

Despacho/Justificativa: Indeferido. Os dois certificados de pós-graduação enviados são anteriores à janeiro de 2013 por isso não podem ser considerados como horas de curso.

Recurso nº 03: Candidata de Inscrição nº 126.

Despacho/Justificativa: Indeferido. Só pode ser contado tempo de serviço que possua relação direta com o cargo pretendido.

Recurso nº 04: Candidata de Inscrição nº 108.

Despacho/Justificativa: Indeferido. Pós-graduação, graduação e magistério não são contados cumulativamente conforme dispõe o anexo IV do edital.



Recurso nº 05: Candidata de Inscrição nº 257.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota publicada condiz com os títulos apresentados. A declaração de conclusão de curso afirma que a candidata está apta à colação de grau que ocorrerá somente em março por isso foi pontuado apenas o diploma de magistério.

Recurso nº 06: Candidata de Inscrição nº 368.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata apresentou tempo de serviço válido referente à 3 anos e 6 meses. Uma portaria apresenta não conta o período de tempo de serviço por isso não pode ser considerada. O fato de outras candidatas terem menos tempo de serviço e títulos e estarem à frente na classificação deve-se a terem tido melhor nota na prova objetiva.

Recurso nº 07: Candidata de Inscrição nº 427.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota publicada condiz com os títulos apresentados. Graduação e magistério não são contados cumulativamente.

Recurso nº 08: Candidata de Inscrição nº 076.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota publicada condiz com os títulos apresentados. Cursos devem ter relação direta com o cargo pretendido.

Recurso nº 08: Candidata de Inscrição nº 124.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota publicada condiz com os títulos apresentados. O tempo de serviço que foi apresentado conta somente 1 ponto.

Recurso nº 09: Candidata de Inscrição nº 038.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou especialização (4 pontos), horas de curso (1,5 pontos) e tempo de serviço (3 pontos) totalizando 8,5 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.

Recurso nº 10: Candidata de Inscrição nº 010.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.

Recurso nº 11: Candidata de Inscrição nº 461.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.

Recurso nº 12: Candidata de Inscrição nº 253.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.

Recurso nº 13: Candidata de Inscrição nº 225.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo. Pós-graduação não comprova habilitação mínima.

Recurso nº 14: Candidata de Inscrição nº 044.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.

Recurso nº 15: Candidata de Inscrição nº 468.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO- SC

Processo Seletivo – Edital 06/2015

Recurso nº 16: Candidata de Inscrição nº 084.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou declaração de conclusão do magistério (1 pontos), horas de curso (0,42 pontos) e tempo de serviço (1 ponto) totalizando 2,42 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.

Recurso nº 17: Candidata de Inscrição nº 101.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou certificado de conclusão de Licenciatura em Pedagogia (3 pontos), tempo de serviço (2 pontos) e horas de curso (1,50 pontos) totalizando 650 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.

Recurso nº 18: Candidata de Inscrição nº 030.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.

Recurso nº 19: Candidata de Inscrição nº 202.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo. A candidata deveria apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso.

Recurso nº 20: Candidata de Inscrição nº 251.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou declaração de conclusão do magistério (1 ponto) e tempo de serviço (1 ponto) totalizando 2,00 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.

Recurso nº 21: Candidata de Inscrição nº 548.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo. Licenciatura em Pedagogia não habilita para o ensino de Arte, conforme Anexo I do edital.

Recurso nº 22: Candidata de Inscrição nº 088.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata não apresentou habilitação mínima do cargo.

Recurso nº 23: Candidata de Inscrição nº 496.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou Pós-graduação (4 pontos), diploma de Licenciatura em Pedagogia, horas de curso (1,5 pontos) e tempo de serviço (2 pontos) totalizando 7,50 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.

Recurso nº 24: Candidata de Inscrição nº 050.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou Pós-graduação (4 pontos), diploma de Licenciatura em Ciências e Matemática, horas de curso (1,5 pontos) e tempo de serviço (3 pontos) totalizando 8,50 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.

Recurso nº 25: Candidata de Inscrição nº 178.

Despacho/Justificativa: Deferido conforme consta na primeira página deste julgamento.

Recurso nº 26: Candidata de Inscrição nº 364.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota da prova prática condiz com as marcações da ficha de avaliação o qual foi descontado a pontuação referente ao que o candidato questiona.

Recurso nº 27: Candidata de Inscrição nº 352.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata apresentou atestado de conclusão de Pós-graduação (4 pontos), diploma de Licenciatura em Pedagogia, horas de curso (1,5 pontos) e tempo de serviço (2 pontos) totalizando 7,50 pontos. Sua nota de títulos será alterada para essa pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO- SC
Processo Seletivo – Edital 06/2015

Recurso nº 28: Candidata de Inscrição nº 431.

Despacho/Justificativa: Deferido conforme consta na primeira página deste julgamento.

Recurso nº 29: Candidata de Inscrição nº 177.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota publicada condiz com o novo gabarito e as marcações do cartão resposta da candidata. Cópia do cartão será encaminhado ao e-mail da candidata.

Recurso nº 30: Candidato de Inscrição nº 475.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A nota publicada condiz com as marcações do cartão resposta do candidato. Cópia do cartão será encaminhado ao e-mail do candidato. O candidato à sua frente na classificação possui nota maior na prova objetiva.

Recurso nº 31: Candidata de Inscrição nº 261.

Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata alega ter entregado os títulos, porém não consta a sua assinatura na lista de entrega dos envelopes para a prova de títulos, apenas na lista de presença da prova objetiva. Cópia da lista de entrega dos envelopes para a prova de títulos será enviado ao e-mail da candidata.

Porto Belo, 05 de fevereiro de 2016.